

09 05 16 9093



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 117/2014
SEDS/CRESCER/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA
SIT nº 24429

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 117/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO E A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL”, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 022/2013 E Nº 96/2013 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 12.049.281-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Associação Comunitária Presbiteriana**, com sede à Rua Comendador Araújo, 343, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-000, inscrita no CNPJ/MF nº 75.125.765/0001-57, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Presidente, Senhor **Roberto Costa de Oliveira**, portadora da CI nº 7.735.797-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 651.918.468-34, com endereço residencial à Av. Batel, 1920, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-090, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Marlene Batista da Silva**, inscrita no CPF/MF sob nº 428.200.739-72.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 117/2014
SEDS/CRESCER/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA
SIT nº 24429

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de Abril de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Roberto Costa de Oliveira
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Eliane Cris Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:

Thais Indácio
Assistente

Central de Convênios SEDS
RG: RG.6.223.288-9/PR